

**JÚLIO CESAR GOULART LANES**

**A Inseparabilidade das Questões de Fato e de Direito e o Modelo de Processo  
Civil Cooperativo**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do grau de Doutor em Direito.

**Orientadores:**

**José Maria Rosa Tesheiner**

**Daniel Mitidiero**

**PORTO ALEGRE**

**2013**

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

L267i Lanes, Júlio Cesar Goulart.  
A Inseparabilidade das Questões de Fato e de Direito  
e o Modelo de Processo Civil Cooperativo / Júlio Cesar  
Goulart Lanes. – 2013.  
258 f.

Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito,  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul,  
Porto Alegre, 2013.

Orientação: Prof. Dr. José Maria Rosa Tesheiner e  
Prof. Dr. Daniel Mitidiero.

1. Direito Processual Civil. 2. Teoria do Direito. 3.  
Processo Cooperativo. 4. Questão de Fato. 5. Questão  
de Direito. 6. Fundamentação Jurídica. I. Tesheiner, José  
Maria Rosa. II. Mitidiero, Daniel. III. Título.

CDD 347.9(81)

Bibliotecária Responsável: Deisi Hauenstein CRB-10/1479

## RESUMO

Utilizando-se das diretrizes do modelo de processo civil cooperativo, a tese proposta tem como objetivo demonstrar a inseparabilidade entre as *questões de fato* e as *questões de direito*. Reconhecendo-se que a teoria do direito e, em especial, a teoria da interpretação influenciam a jurisdição, é necessário retroagir para compreender a evolução da problemática do trato dos elementos fático-jurídicos da causa. Identificada a teoria cognitivista da interpretação jurídica, também conhecida como formalista, que reconhece a radical separação entre fato e direito, são estudadas as seguintes correntes do pensamento jurídico: a Escola da Exegese, a Jurisprudência dos Conceitos, a Escola Histórica do Direito, a Escola do Direito Livre, a Jurisprudência dos Interesses e a Tópica Jurídica. Em alternativa, segundo as linhas da teoria ceticista, também denominada de antiformalista, seja pela sua vertente lógico-argumentativa, seja pela contribuição da hermenêutica filosófica, constata-se que não se deve pressupor o isolamento e a ausência de recíproca implicação entre fato e direito no processo de interpretação e aplicação do direito. Partindo-se dos resultados encontrados, transfere-se e aplica-se a mesma dialética entre a teoria cognitivista e a ceticista no enfrentamento dos seguintes temas processuais: direito à ação, direito à prova, direito à fundamentação, todos inerentes à justa estruturação do processo civil. Nesse confronto, em especial, verifica-se a inseparabilidade entre as *questões de fato* e as *questões de direito*, beneficiadora da organização do processo e do encontro cooperativo da decisão justa da causa.

Palavras-chave: Colaboração. Cooperação. Processo cooperativo. Questão de fato. Questão de direito. Direito. Fato. Teoria cognitivista. Teoria formalista. Teoria ceticista. Teoria antiformalista. Teoria lógico-argumentativa. Hermenêutica filosófica. Objeto litigioso. Direito à prova. Decisão da causa. Fundamentação adequada.

## ABSTRACT

By making use of the guidelines in the cooperative civil lawsuit model, the thesis proposed herein is meant to show that *points of fact* and *points of law* are inseparable. As we acknowledge that the theory of law and especially the theory of interpretation influence jurisdiction, we need to go back to understand how the problem of dealing with the case's factual-legal elements has evolved. Under the cognitive theory of legal interpretation, also known as formalist, which recognizes the radical separation between fact and law, we are going to study the following schools of legal reasoning: the School of Exegesis, the Jurisprudence of Concepts, the Historic School of Law, the School of Free Law, the Jurisprudence of Interests, and Legal Topics. Alternatively, along the lines of the skeptical theory, also called anti-formalist, whether from its logic-argumentative side or for the contribution from philosophical hermeneutics, we find that we should not assume the isolation and the absence of reciprocal implication between fact and right in the process of interpreting and applying the Law. Based on the results found, we are going to transfer and apply the same dialectics between the cognitive and skeptical theories to address the following lawsuit issues: the right to sue, right to evidence, and right to state reasons, all of them inherent to properly putting together a civil lawsuit. Especially from that confrontation we realize that *points of fact* and *points of law* are inseparable, which helps put together the case and cooperatively reach its fair decision.

Key words: Collaboration. Cooperation. Cooperative lawsuit. Points of fact. Points of law. Law. Fact. Cognitive theory. Formalist theory. Skeptical theory. Anti-formalist theory. Logic-argumentative theory. Philosophical hermeneutics. Object of litigation. Right to evidence. Case decision. Proper reasons.

## RIASSUNTO

Utilizzando le direttive del modello di procedura civile cooperativa, la tesi proposta ha come scopo quello di dimostrare l'indivisibilità tra le *questioni di fatto* e le *questioni di diritto*. Riconoscendo che la teoria del diritto e, in particolare, la teoria dell'interpretazione influenzano la giurisdizione, è necessario retroagire per comprendere l'evoluzione della problematica del tratto di elementi fatico-giuridici della causa. Identificata la teoria cognitivista dell'interpretazione giuridica, nota anche come formalista, che riconosce la radicale separazione tra fatto e diritto, sono studiate le seguenti correnti del pensiero giuridico: la Scuola dell'Esegesi, la Giurisprudenza dei Concetti, la *Scuolae Storica del Diritto*, la Scuola del Diritto Libero, la Giurisprudenza degli Interessi e dei Luoghi Comuni Giuridici. In alternativa, secondo le linee della teoria dello scetticismo, denominata anche di antiformalista, sia per la sua corrente logico-argomentativa, sia per il contributo dell'ermeneutica filosofica, si constata che non si deve presupporre l'isolamento e l'assenza di reciproca implicazione tra fatto e diritto nel processo di interpretazione e applicazione del Diritto. Partendo dai risultati ottenuti, si trasferisce e si applica la stessa dialettica tra le teorie cognitive e quella scetticista nell'affrontare i seguenti temi processuali: diritto all'azione, diritto alla prova, diritto alla motivazione, tutti inerenti alla giusta struttura del processo civile. In questo confronto, in particolare, si verifica l'indivisibilità tra le *questioni di fatto* e le *questioni di diritto*, favorita dall'organizzazione del processo e dell'incontro cooperativo della decisione giusta della causa.

Parole chiave: Collaborazione. Cooperazione. Processo cooperativo. Questione di fatto. Questione di diritto. Diritto. Fatto. Teoria cognitiva. Teoria formalista. Teoria dello scetticismo. Teoria antiformalista. Teoria logico-argomentativa. Ermeneutica filosofica. Oggetto litigioso. Diritto alla prova. Decisione della causa. Adeguata motivazione.

## RESUMEN

Utilizándose de las directrices del modelo de proceso civil cooperativo, la tesis propuesta tiene como objetivo demostrar la inseparabilidad entre los temas *de hecho* y los temas de derecho. Reconociéndose que la teoría del derecho y, en especial, la teoría de la interpretación influyen la jurisdicción, es necesario retroactuar para comprender la evolución de la problemática del trato de los elementos fáctico-jurídicos de la causa. Identificada la teoría cognitivista de la interpretación jurídica, también conocida como formalista, que reconoce la radical separación entre hecho y derecho, son estudiadas las siguientes corrientes del pensamiento jurídico: la Escuela de la Exegesis, la Jurisprudencia de los Conceptos, la Escuela Histórica del Derecho, la Escuela del Derecho Libre, la Jurisprudencia de los Intereses y la Tópica Jurídica. En alternativa, según las líneas de la teoría escepticista, también denominada de antiformalista, sea por su vertiente lógico-argumentativa, o por la contribución de la hermenéutica filosófica, se constata que no se debe presuponer el aislamiento y la ausencia de recíproca implicación entre el hecho y derecho en el proceso de interpretación y aplicación del Derecho. Partiendo de los resultados encontrados, se transfiere y aplica la misma dialéctica entre las teorías cognitivista y la escepticista en el enfrentamiento de los siguientes temas procesales: derecho a la acción, derecho a la prueba, derecho a la fundamentación, todos inherentes a la justa estructuración del proceso civil. En este confronto, en especial, se verifica la inseparabilidad entre los temas de hecho y los temas de derecho, beneficiadora de la organización del proceso y del encuentro cooperativo de la decisión justa de la causa.

Palabras Clave: Colaboración. Cooperación. Proceso cooperativo. Cuestión de tema de hecho. Tema de derecho. Derecho. Hecho. Teoría cognitivista. Teoría formalista. Teoría escepticista. Teoría antiformalista. Teoría lógico-argumentativa. Hermenéutica filosófica. Objeto litigioso. Derecho a la prueba. Decisión de la causa. Fundamentación adecuada.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2 FATO E DIREITO NA TEORIA DA INTERPRETAÇÃO JURÍDICA</b> .....	19
2.1 O PARADIGMA COGNITIVISTA E A SEPARAÇÃO RADICAL ENTRE FATO E DIREITO. A IMPORTÂNCIA DE RETROCEDER PARA COMPREENDER.....	19
2.1.1 A Escola da Exegese.....	20
2.1.2 A Jurisprudência dos Conceitos .....	38
2.2 A CRISE DO PARADIGMA COGNITIVISTA: DA ESCOLA DO DIREITO LIVRE À TÓPICA JURÍDICA. ....	48
2.2.1 A Escola do Direito Livre .....	49
2.2.2 A Jurisprudência dos Interesses .....	53
2.2.3 A Tópica Jurídica .....	57
2.3 AS ALTERNATIVAS CÉTICAS AO PARADIGMA COGNITIVISTA E O PROBLEMA DA IMPOSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO ENTRE FATO E DIREITO. PREMISSAS COMUNS QUE ESTRUTURAM A TESE. ....	65
2.3.1 Texto, norma, vagueza e sistema.. ....	66
2.3.2 A Teoria Lógico-Argumentativa .....	76
2.3.2.1. Chaïm Perelman .....	79
2.3.2.2 Neil MacCormick .....	86
2.3.2.3 Robert Alexy.....	97
2.3.2.4 Argumentos Centrais da Teoria Lógico-Argumentativa .....	105
2.3.3 Aportes Relacionados à Hermenêutica Filosófica .....	112
<b>3 A CONSTRUÇÃO DO CASO E O DIREITO AO PROCESSO JUSTO</b> .....	131
3.1 O DIREITO AO PROCESSO JUSTO COMO DIREITO À COLABORAÇÃO NO PROCESSO.....	131
3.2 A CONSTRUÇÃO UNITÁRIA DO CASO NA PERSPECTIVA DOS ELEMENTOS DA CAUSA.....	140
3.3 O DIREITO À AÇÃO ENTRE O FATO E O DIREITO. A FORMAÇÃO DO OBJETO LITIGIOSO NO PROCESSO CIVIL.....	144
3.3.1 O Pedido como Objeto Litigioso e o Cognitivismo Interpretativo .....	147

<b>3.3.2 A causa de pedir, a defesa indireta e o pedido como objeto litigioso e o ceticismo interpretativo.....</b>	<b>155</b>
<b>3.4 O DIREITO À PROVA ENTRE O FATO E O DIREITO.....</b>	<b>174</b>
<b>3.4.1 A verdade, ainda que não seja com “V” maiúsculo.....</b>	<b>174</b>
<b>3.4.2 O Direito à Prova das Alegações de Fato no Processo e o Cognitivismo Interpretativo .....</b>	<b>181</b>
<b>3.4.3 O Direito à Prova das Alegações de Fato no Processo e o Ceticismo Interpretativo .....</b>	<b>187</b>
<b>3.5 O DIREITO À FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA E A PROIBIÇÃO DE SURPRESA.....</b>	<b>201</b>
<b>3.5.1 A Decisão da Causa como Dispositivo e o Cognitivismo Interpretativo.....</b>	<b>201</b>
<b>3.5.2 A Decisão da Causa como Fundamentação e o Ceticismo Interpretativo.....</b>	<b>214</b>
<b>4 TESES.....</b>	<b>229</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>231</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A proposta desta tese consiste em demonstrar a inseparabilidade entre *questões de fato* e *questões de direito* na dogmática do processo civil atual.

Diante da reconhecida complexidade atrelada ao problema da separação entre tais *questões*, tem-se como opção e condição da construção da tese a adoção do modelo de processo civil cooperativo, uma vez que, além de melhor e ineditamente a ambientar, reconhece premissas essenciais, todas já abordadas por Daniel Mitidiero, e que, exatamente por isso, servirão de ideias-guia, permeadas, do início ao final, no presente estudo. São essas: o Estado Constitucional de Direito tem como dever primordial garantir condições para a organização de uma sociedade livre, justa e solidária; o Estado Constitucional de Direito está estabelecido na dignidade da pessoa humana; indivíduo, sociedade civil e Estado não se devem temer, pelo contrário, devem ocupar posições coordenadas, trabalhando conjuntamente, em favor da realização dos direitos constitucionais; o processo deve estar alerta à certeza de que a dignidade da pessoa humana está especialmente reconhecida pela Constituição Federal; o direito a ser concretizado é um direito que conta com a *juris prudentia*, embora concebido, abstratamente, como *scientia juris*; a organização do processo depende de contraditório forte, sendo instrumento ótimo para a garantia do diálogo e da cooperação no processo, que implica, por sua vez, obrigatoriamente, a previsão de deveres de conduta tanto para as partes como para o juiz (deveres de esclarecimento, consulta, prevenção e auxílio); o juiz deve dialogar com as partes e está sujeito ao contraditório; o Estado Constitucional de Direito esterilizou a concepção de monopólio das partes na instrução da causa, com conseqüente abandono da concepção do juiz espectador; a boa-fé que pauta o processo, ou seja, que conduz o agir de seus atores, é a boa-fé objetiva, que se assoma à subjetiva para a realização de um processo leal; a decisão justa não está alheia à verdade, e a sua busca fica tanto mais possível quanto mais justo for o curso do processo, o que significa respeito aos procedimentos acima pinçados; a decisão surpresa é aquela que propriamente acaba por surpreender as partes, em razão de conter algum elemento fático e/ou jurídico que não tenha sido previamente debatido.

Identificadas e eleitas premissas, as quais asseguram seja desiderato irrenunciável da presente proposta de tese a centralização de um compreender focado no modelo de processo civil de corte cooperativo, pretende-se ir um pouco além. Por tal motivo, não obstante o desenvolvimento do direito processual civil brasileiro esteja umbilicalmente ligado ao direito material e ao direito constitucional, estruturar-se-á o estudo também com base nas contribuições e soluções advindas da teoria do direito e, especialmente, da teoria da interpretação, essenciais à construção de uma visão contributiva da unidade fático-jurídica do caso.

Acredita-se que a interpretação e a argumentação são decisivas à sorte da jurisdição, assim como definidoras do tratamento que será dispensado às questões de fato e às questões de direito, variando significativamente em favor do entrelaçamento delas ou não. À luz dessa perspectiva, a tese também estará na original confrontação entre a teoria cognitivista da interpretação jurídica, também conhecida como formalista, e a teoria ceticista da interpretação jurídica, também denominada de antiformalista. Indubitavelmente, dependendo do enfoque aplicado a um determinado tema, muito daquilo que já concebido e supostamente perene, poderá ser redescoberto, modificado e aprofundado.

A propósito, mais do que nunca, sabe-se que a sorte do processo civil brasileiro é uma incógnita. Mesmo com árduos e louváveis esforços, é impossível, pelo menos de modo seguro, o diagnóstico de quais serão as soluções acertadas. São muitos os fatores que dificultam uma previsibilidade, todos vinculados a incessantes, velozes e relevantes exigências da atual sociedade, massificada e multifacetada.

Em tempos de tantas discussões, mudanças e incertezas, acredita-se seja importante revisitar assuntos que são o núcleo duro do processo, como as *questões de fato* e as *questões de direito*, embora seja algo raramente tratado, quiçá por um natural e comum instinto de defesa e preservação. É que, ainda que incômoda, supostamente seria aconselhável não se fustigar a concebida separação de tais questões, o que poderia pôr em xeque práticas que estão

consolidadas, como será visto ao longo da tese. No entanto é preciso evoluir, por isso, investigar a possível erosão de uma estabilizada dicotomia poderá contribuir com a reestruturação da forma como se cuida do problema.

Tentar-se-á, assim, demonstrar que fato e direito, ou questões de fato e questões de direito, estão, no processo e para o processo, entrelaçadas, reciprocamente e continuamente se influenciando. Processualmente, ao menos, pensa-se que o fato não vinga sem o direito, e o direito só tem sentido em convívio com o fato. Um não pode prescindir da solidária influência do outro. Pretende-se, ainda, defender que a inseparabilidade em questão contribui favoravelmente com o alcance da perseguida decisão justa, que aí vai facilitada, uma vez que se tem fortalecida a unidade fático-jurídica da causa. Para tanto, faz-se necessário, também, sopesar os resultados possíveis quando se assume a separação de tais questões, garantindo-se, no mínimo, um positivo paralelismo na discussão.

Daí que o trabalho vai estruturado em duas partes distintas; na primeira parte, demonstra-se o encontro e o desenvolvimento de definições que subsidiarão, no curso da segunda, a dialética entre pontos de vista distintos, assumidos no enfrentamento de importantes dilemas processuais, provocados pela postura das partes e do julgador, perante os elementos fático-jurídicos da causa.

A primeira parte do trabalho está dividida em dois tópicos. O primeiro tópico, aceito o paradigma cognitivista, debruçará atenção às chamadas escolas do pensamento jurídico, identificáveis também como correntes do pensamento jurídico ou como metodologias jurídicas. Com interesse especial no relacionamento depositado ao fato e ao direito, foi necessário um corte metodológico, razão pela qual serão investigadas tão somente: a Escola da Exegese, a Jurisprudência dos Conceitos, a Escola Histórica do Direito, a Escola do Direito Livre, a Jurisprudência dos Interesses e a Tópica Jurídica.

Em sequência, porque se pensa necessário o desenvolvimento de um raciocínio crescente da temática eleita, mas também ilustrando um corte

metodológico, serão observadas as alternativas ao referido paradigma cognitivista, isto é, ancorada na interpretação ceticista ou antiformalista, pretende-se a análise das diretrizes da teoria lógico-argumentativa, seguida do estudo do entendimento franqueado pela hermenêutica filosófica, tudo com o objetivo de saber-se se adequada ou não a separação entre fato e direito.

Elegeram-se esse rumo ao estudo, porque a evolução da teoria do direito e, em especial, da teoria da interpretação, principalmente quando se têm como ponto de chegada as balizas do que é esperado pelo Estado Constitucional de Direito, não deixam de forçar a reflexão sobre os motivos que estão por trás da dicotomia entre fato e direito, notadamente, enraizada no processo civil brasileiro, pois ela muito diz sobre os papéis atribuídos às partes e ao julgador.

Com tal sentir é que foi idealizada a segunda parte. Ela, a seu turno, vai dividida em três tópicos. Cada um desses tópicos será subdividido, intencionando-se, principalmente, marcar fortemente o cotejo entre duas linhas de pensamento: implicações cognitivistas e implicações ceticistas.

O primeiro tópico envolve o direito à ação. O segundo tópico tratará do direito à produção de prova. O terceiro e último versará sobre o direito à adequada fundamentação. Foram assim escolhidos porque representam os momentos em que o relacionamento entre fato e direito aflora com mais profundidade, na condição de elementos essenciais ao processo justo.

Essa delimitação, é verdade, atrai a atenção de uma infinidade de institutos processuais que tem relacionamento com o estudo das questões de fato e de direito. No entanto a proposta permanecerá centrada exclusivamente nos aspectos aqui eleitos, pois se acredita que, além de suficientes, permitirão a tonificação de uma discussão de linhas mestras sobre a separabilidade ou não de tais elementos, no primeiro grau de jurisdição, que constitui o procedimento padrão para a tutela dos direitos. Postergáveis, portanto, os efeitos procedimentais. Por isso, ainda que possam ser mencionados, não se terá qualquer avanço sobre institutos, como, por exemplo: preclusão, conexão,

litispendência, coisa julgada, cumulação de ações, prova emprestada, recursos etc.

Por outro lado, o que realmente se poderá esperar do presente trabalho é, admitindo-se a necessária identificação e a cindibilidade ou não das questões de fato e de direito, *a investigação da formação do objeto litigioso do processo e seus reflexos*, perquirindo-se, principalmente, quais são os elementos aptos a laborar em prol da dignidade do processo.

Pode-se também esperar um olhar dirigido ao *problema do direito à prova*, isso, é claro, pretendendo-se saber como tal ponto é influenciado pelo isolamento ou não dos fatos e do direito. No particular, há natural inquietação com a *verdade* no processo, tornando-se essencial o seu exame, pois, do contrário, ficaria automaticamente fragilizada qualquer conclusão que envolva matéria de cunho probatório.

Ainda é próprio ao presente trabalho a *análise do caminho necessário à adequada fundamentação da decisão judicial*, naquilo que tocar ao tratamento agregador ou separatista dos elementos fáticos e jurídicos. Por exemplo, avaliar-se-á como se dá a formação da fundamentação, ou, ainda, a aplicação da máxima *iura novit curia*, ambas partindo-se da necessária organização das atividades reservadas aos participantes do processo.

Com tal programa, ter-se-á a possibilidade de repensar soluções envolvendo as questões de fato e as questões de direito. De maneira alguma, é preciso que se ressalve, tem-se qualquer disposição de alcançar um entendimento que seja mais correto do que qualquer outro. Almeja-se, isso sim, a construção de alternativas que não trabalhem com a segmentação entre os elementos fáticos e os jurídicos, principalmente porque, desse modo, acaba-se colaborando para um processo que seja o mais rente possível à vida.

## 4 TESES

Não tem sentido recapitular uma a uma as conclusões que foram sendo conquistadas ao longo do desenvolvimento do estudo, nem esse é o objetivo reservado ao presente momento.

A título de desfecho, contudo, com a investigação procedida, permitiu-se confirmar a seguinte tese: *a possibilidade, a necessidade e os benefícios advindos da inseparabilidade entre as questões de fato e as questões de direito*, tudo isso partindo da passagem de uma abordagem formalista para outra não formalista da interpretação judicial do direito.

Em determinação da amplitude, pode-se destacar que a inseparabilidade acima diagnosticada, além de estar estaiada no confronto entre as teorias cognitivista e ceticista da interpretação jurídica, é sensivelmente tocada pelo papel reservado às partes e ao julgador, segundo, é claro, as coordenadas de um processo de corte cooperativo.

Desse modo, do início, ou seja, desde a propositura da ação, foi demonstrado que é essencial o constante olhar no fato e na norma. É preciso que se tenha sempre presente a recíproca e contínua implicação entre fato e direito. Pensar o fato implica pensar o direito. Pensar o direito depende do fato pensado. Para que um ganhe sentido, é necessário o outro. Um sem o outro, nada diz para o processo. Daí que as partes não estão adstritas exclusivamente aos fatos. Em tal perspectiva, o objeto litigioso é constituído pela causa de pedir, pela defesa indireta e pelo pedido.

Afirmou-se que a preocupação com a unidade fático-jurídica da causa irradia-se para a fase probatória. O devido processo legal depende da efetiva oitiva das partes. E, exatamente segundo as alegações jurídicas que aduzem, as partes têm, sim, o direito de comprovar as suas alegações fáticas. A admissão da prova depende de uma complexa interação entre fato e direito. O direito à prova deve ser protegido, refutando-se a ideia de que o julgador é o único destinatário da prova. Pensar-se a prova do fato tendo-se presente o

direito, além de essencial, encurta o caminho para o que efetivamente se deseja e se precisa saber.

Foi possível verificar que a unidade fático-jurídica da causa é a matéria-prima da fundamentação adequada. O enlaçamento dos elementos de fato e de direito permite o esforço argumentativo vinculado à individualização, à valoração e à escolha dos significados possíveis. A desatenção a algum dos elementos fático-jurídicos poderá importar em subnutrição de conteúdo da fundamentação, além de, por óbvio, frustrar o diálogo entre partes e julgador, necessário à formação da decisão. O impositivo debate prévio sobre os elementos fático-jurídicos, abraçado à ideia de inseparabilidade entre fato e norma, desautoriza a motivação que empregue a máxima *iura novit curia*.

Em vendo a inseparabilidade entre as *questões de fato* e as *questões de direito*, o processo ganha em organização e na obtenção cooperativa da decisão justa para o caso.

## REFERÊNCIAS

AARNIO, Aulis. *Essays on the doctrinal study of law*. New York: Springer, 2011.

AARNIO, Aulis. *The rational as reasonable: a treatise on legal justification*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1987.

ADEODATO, João Maurício. *Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo*. São Paulo: Noeses, 2011.

ALEXY, Robert. Direito e moral. Tradutor: Paulo Gilberto Cogo Leivas. In: HECK, Luís Afonso (Org.). *Direito natural, direito positivo, direito discursivo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 115-122.

ALEXY, Robert. *El concepto y la validez del derecho*. Traducción: Jorge M. Seña. Barcelona: Gedisa, 2004.

ALEXY, Robert. Interpretação jurídica. In: ALEXY, Robert. *Direito, razão, discurso: estudos para a filosofia do direito*. Tradutor Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 61-76.

ALEXY, Robert. Lógica e interpretação. In: ALEXY, Robert. *Direito, razão, discurso: estudos para a filosofia do direito*. Tradutor Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 17-45.

ALEXY, Robert. Normativity, metaphysics and decision. In: BERETEA, Stefano; PAVLAKOS, George. *New essays on the normativity of law*. Oxford: Hart Publishing, 2011. v. 3, p. 219-228.

ALEXY, Robert. Prefácio. In: ALEXY, Robert. *Direito, razão, discurso: estudos para a filosofia do direito*. Tradutor Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 11.

ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica*. Tradução de Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy, 2001.

ALEXY, Robert. Teoria do discurso e direitos fundamentais. Tradutor: Maria Cláudia Cachapuz. In: HECK, Luís Afonso (Org.). *Direito natural, direito positivo, direito discursivo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 123-137.

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALEXY, Robert. Uma concepção teórico-discursiva da razão prática. In: HECK, Luís Afonso (Org.). *Direito natural, direito positivo, direito discursivo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 95-113.



ALISTE SANTOS, Tomás-Javier. *La motivación de las resoluciones judiciales*. Madrid: Marcial Pons, 2011.

ALVES, José Carlos Moreira. *Direito romano*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983. v. 1.

ALVIM, José Eduardo Carreira. *Teoria geral do processo*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

ALVIM, José Manuel de Arruda. *Manual de direito processual civil*. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. v. 2.

AMARAL, Guilherme Rizzo. Verdade, justiça e dignidade da legislação: breve ensaio sobre a efetividade do processo, inspirado no pensamento de John Rawls e de Jeremy Waldron. In: KNIJNIK, Danilo (Coord). *Prova judiciária: estudos sobre o novo direito probatório*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 129-152.

ANDRADE, Fabio Siebeneichler de. *Da codificação: crônica de um conceito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *O direito: introdução e teoria geral*. 13. ed. refundida. Coimbra: Almedina, 2011.

ASSIS, Araken de. *Cumulação de ações*. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

ATIENZA, Manuel. *As razões do direito: teorias da argumentação jurídica*. São Paulo: Landy, 2002.

ÁVILA, Humberto. A doutrina e o direito tributário. In: ÁVILA, Humberto (Org.). *Fundamentos do direito tributário*. São Paulo: Marcial Pons, 2012. p. 221-245.

ÁVILA, Humberto. Argumentação jurídica e a imunidade do livro eletrônico. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, v. 19, p. 174-177, mar. 2001.

ÁVILA, Humberto. Função da ciência do direito tributário: do formalismo epistemológico ao estruturalismo argumentativo. *Revista Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 29, p. 181-204, 2013.

ÁVILA, Humberto. *Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no direito tributário*. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2012.

ÁVILA, Humberto. Subsunção e concreção na aplicação do direito. In: MEDEIROS, Antonio Paulo Cachapuz de (Org.). *O ensino jurídico no limiar do novo século*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 429-437.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

ÁVILA, Humberto. Teoria giuridica dell'argomentazione. In: ÁVILA, Humberto. *Analisi e diritto*. Madrid: Marcial Pons, 2012. p. 11-40.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Estatuto do contribuinte: conteúdo e alcance. *Revista da Associação Brasileira de Direito Tributário*, Belo Horizonte, v. 7, p. 73-104, set./dez. 2000.

BANKOWSKI, Zenon; MACCORMICK, Neil; MARSHALL, Geoffrey. Precedent in the United Kingdom. In: BANKOWSKI, Zenon; MACCORMICK, Neil; MARSHALL, Geoffrey. *Interpreting precedents: a comparative study*. Aldershot: Dartmouth, 1991. p. 315-354.

BAPTISTA, José João. *Processo civil I: parte geral e processo declarativo*. 8. ed. Coimbra: Coimbra, 2006.

BARLETTA, Antonino. *Extra e ultra petizione: studio sui limiti del dovere decisório del giudice civile*. Milano: Giuffrè, 2012.

BARREIROS, Lorena Miranda Santos. *Fundamentos constitucionais do princípio da cooperação processual*. Salvador: JusPodium, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 7. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2009.

BAUR, Fritz. Da importância da dicção iuria novit curia. Tradução de Arruda Alvim. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 169-177, jul./set. 1976.

BAUR, Fritz. O papel ativo do juiz. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 7, n. 27, p. 186-199, jul./set. 1982.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Direito e processo: influência do direito material sobre o processo*. 6. ed., rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2011.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Os elementos objetivos da demanda examinados à luz do contraditório. In: TUCCI, José Rogério Cruz e; BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Causa de pedir e pedido no processo civil: (questões polêmicas)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 13-52.

BENNETT, Walter. *O mito do advogado: reavivando ideais da profissão de advogado*. Tradução de Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BERALDO, Maria Carolina Silveira. O dever de cooperação no processo civil. *Revista de Processo*, São Paulo, ano 36, v. 198, p. 455-462, ago. 2011.

BERTEA, Stefano. *Certezza del diritto e argomentazione giuridica*. Catanzaro: Rubbettino, 2002.

BETTI, Emilio. *Diritto metodo ermeneutica*. Milano: Giuffrè, 1991.

BETTI, Emilio. *Interpretazione della legge e degli atti giuridici: teoria generale e dogmatica*. Milano: Giuffrè, 1949.

BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito*. Tradução de Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 2006.

BRAIDA, Celso Reni. Apresentação. In: SCHLEIERMACHER, Friedrich D. E. *Hermenêutica: arte e técnica da interpretação*. Tradução e apresentação Celso Reni Braida. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 7-22.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no Ag 1272810/MG*. Sexta Turma do STJ. Relatora Ministra Alderita Ramos de Oliveira (Desembargadora convocada do TJ/PE). Julgado em 7 de fevereiro de 2013, DJe 25/2/2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no AREsp 93.650/RS*. Terceira Turma do STJ. Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Julgado em 20 de junho de 2013, DJe 27/6/2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no AREsp 183.305/RJ*. Segunda Turma do STJ. Relatora Ministra Eliana Calmon. Julgado em 24 de setembro de 2013, DJe 30/9/2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no AREsp 270.429/RJ*. Segunda Turma do STJ. Relator Ministro Castro Meira. DJe 24.04.2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 9 set. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no AREsp 281.594/SC*. Quarta Turma do STJ. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Julgado em 20 de junho de 2013, DJe 27/6/2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no AREsp 326.159/SP*. Terceira Turma do STJ. Relator Ministro Sidnei Beneti. Julgado em 27 de agosto de 2013, DJe 05.09.2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no AREsp 336.893/SC*. Primeira Turma do STJ. Relator Ministro Sérgio Kukina. Julgado em 17 de setembro de 2013, DJe 25.09.2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no REsp 939.632/AL*. Quinta Turma do STJ. Relator Ministro Jorge Mussi. Julgado em 12 de abril de 2011, DJe 29/4/2011. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no REsp 1.282248/PR*. Quarta Turma do STJ. Relator Ministro Antônio Carlos Ferreira. DJe 12.03.2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 21 ago. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *EDcl no REsp 1185054/PR*. Primeira Turma do STJ. Relator Ministro Benedito Gonçalves. Julgado em 5 de setembro de 2013, DJe 13/9/2013. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 out. 2013.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. *Teoria do precedente judicial: a justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais*. São Paulo: Noeses, 2012.

BUZUID, Alfredo. Da lide: estudo sobre o objeto litigioso. In: BUZUID, Alfredo. *Estudos e pareceres de direito processual civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 72-132.

BUZUID, Alfredo. Introdução. In: CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Tradução de J. Guimarães Menegale. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1969. v. 1, p. vii-xvi.

CAENEGEM, R. C. van. *Uma introdução histórica ao direito constitucional ocidental*. Tradução de Alexandre Vaz Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

CALAMANDREI, Piero. *Casación civil*. Tradução de Santiago Sentís Melendo, Marino Ayerra Redín. Buenos Aires: EJEJA, 1959.

CALAMANDREI, Piero. Il giudice e lo storico. *Rivista di Diritto Processuale Civile*, Padova, v. 16, n. 1, p. 105-128, 1939.

CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*. Introdução e tradução de A. Menezes Cordeiro. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkin, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estudos sobre direitos fundamentais*. 2. ed. Coimbra: Coimbra, 2008.

- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Princípios: entre a sabedoria e a aprendizagem. In: DIAS, Jorge de Figueiredo; CANOTILHO, José Joaquim Gomes; COSTA, José de Faria (Org.). *ArsIvdicandi: estudos em homenagem ao Prof. Doutor António Castanheira Neves*. Coimbra: Coimbra, 2008. v. 1, p. 375-388.
- CANOVA, Augusto Cerino. La domanda giudiziale ed il suo contenuto. In: CANOVA, Augusto Cerino. *Commentario del codice di procedura civile*. Torino: UTET, 1980. v. 2, t. 1, p. 3-234.
- CAPONE, Arturo. *Iura novit curia: studio sulla riqualificazione giuridica del fatto nel processo penale*. Milani: CEDAM, 2010.
- CAPPELLETTI, Mauro. A ideologia no processo civil. Tradução de Athos Gusmão Carneiro. *Ajuris*, Porto Alegre, v. 4, n. 13, p. 1-17, 1969.
- CARNELUTTI, Francesco. Dei rapporti giuridici processual. *Rivista di diritto processuale*, Padova, v. 18, p. 349-361, 1963.
- CARNELUTTI, Francesco. *La prova civile*. 2. ed. Roma: Ateneo, 1947.
- CARPES, Artur. *Ônus dinâmico da prova*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- CARPI, Federico; TARUFFO, Michele. *Commentario breve al Codice di Procedura Civile*. 7. ed. Milani: CEDAM, 2012.
- CARVALHO, Milton Paulo de. *Do pedido no processo civil*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1992.
- CAZETTA JÚNIOR, José Jesus. Conteúdo da causa de pedir e proposta de aplicação dessa categoria ao recurso extraordinário: um exame crítico. In: TUCCI, Coordenadores José Rogério Cruz e; BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Causa de pedir e pedido no processo civil: (questões polêmicas)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 235-264.
- CHIARLONI, Sergio. Riflessioni microcomparative su ideologie processuali e accertamento della verità. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, Milano, v. 63, n. 4, p. 101-117, dic. 2009.
- CHIASSONI, Pierluigi. *Tecnica dell'interpretazione giuridica*. Bologna: Il Mulino, 2007.
- CHIOVENDA, Giuseppe. Indentificazione delle azioni. Sulla regola "ne eat iudex ultra petita partium". In: CHIOVENDA, Giuseppe. *Saggi di diritto processuale civile*. Milano: Giuffrè, 1993. v. 1, p. 157-177.
- CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Tradução de J. Guimarães Menegale. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1969. v. 1.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

COELHO, Inocêncio Mártires. *Da hermenêutica filosófica à hermenêutica jurídica*: fragmentos. São Paulo: Saraiva, 2010.

COMOGLIO, Luigi Paolo. *La garanzia costituzionali dell'azione ed il processo civile*. Padova: CEDAM, 1970.

COMOGLIO, Luigi Paolo; FERRI, Corrado; TARUFFO, Michele. *Lezioni sul processo civile*: il processo ordinario di cognizione. 4. ed. Milano: Il Mulino, 2006. v. 1.

CORDEIRO, António Manuel da Rocha e Menezes. *Da boa fé no direito civil*. Coimbra: Almedina, 2011.

CORRÊA, Fábio Peixinho Gomes. *O objeto litigioso no processo civil*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

CORTÊS, António. Fundamentos e limites da argumentação jurídica: uma reflexão sobre o direito e a justiça. In: DIAS, Jorge de Figueiredo; CANOTILHO, J. J. Gomes; COSTA, José de Faria (Org.). *Ars Iudicandi*: estudos em homenagem ao Prof. Doutor António Castanheira Neves. Coimbra: Coimbra, 2008. v. 1, p. 389-401.

COSTA, Adriano Soares. *Teoria da incidência da norma jurídica*: crítica ao realismo linguístico de Paulo de Barros Carvalho. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

COSTA, Eduardo José da Fonseca. Uma arqueologia das ciências dogmáticas do processo. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie (Org.). *Reconstruindo a teoria geral do processo*. Salvador: JusPodium, 2012. p. 47-131.

COSTA, Guilherme Recena. *Superior Tribunal de Justiça e recurso especial*: análise da função e reconstrução dogmática. 2011. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

COUTURE, Eduardo J. *Fundamentos del derecho procesal civil*. 4. ed. Buenos Aires: B de F, 2010.

COUTURE, Eduardo J. *Fundamentos do direito processual civil*. Tradução do Dr. Rubens Gomes de Souza. São Paulo: Saraiva, 1946.

CRESCI SOBRINHO, Elício de. Objeto litigioso: de Lent a Habscheid e Jauernig (breve estudo em homenagem a Jacy de Assis). *Revista Brasileira de Direito Processual*, Uberaba, v. 19, p. 55-62, 1979.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de filosofia do direito*. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

CRUZ, José Raimundo Gomes da. Causa de pedir e intervenção de terceiros. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 662, p. 47-57, dez. 1990.

CUNHA, José Manuel Cabrita Vieira e. A audiência prévia no código revisto: 2013. In: CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS. *O novo processo civil: contributos da doutrina para a compreensão do novo Código de Processo Civil*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 2013. Carderno 1. Disponível em: <[http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/ProcessoCivil/Caderno\\_I\\_Novo%20Processo\\_Civil.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/ProcessoCivil/Caderno_I_Novo%20Processo_Civil.pdf)>. Acesso em: 3 out. 2013.

DAVID, René. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DENTI, Vittorio. L'evoluzione del diritto delle prove nei processi civili contemporanei. *Rivista di Diritto Processuale, Padova*, n. 1, p. 32-70, 1965.

DENTI, Vittorio. *Sistemi e riforme: studi sulla giustizia civile*. Bologna: Il Mulino, 1999.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. A reconstrução da teoria geral do processo. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie (Org.). *Reconstruindo a teoria geral do processo*. Salvador: JusPodium, 2012. p. 15-45.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. *Curso de direito processual civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento*. 12. ed. Salvador: JusPodium, 2010. v. 1.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. *Fundamentos do princípio da cooperação no direito processual civil português*. Coimbra: Coimbra, 2010.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. Os três modelos de direito processual: inquisitivo, dispositivo e cooperativo. *Revista de Processo*, São Paulo, ano 36, v. 198, p. 213-225, ago. 2011.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. *Sobre a teoria geral do processo, essa desconhecida*. Salvador: JusPodium, 2012.

DIDIER JÚNIOR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael. *Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, teoria do precedente, decisão judicial, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela*. 5. ed. Salvador: JusPodium, 2010. v. 2.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 4. ed., rev., atual. e com remissões ao Código Civil de 2002. São Paulo: Malheiros, 2004. v. 2.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 4. ed., rev., atual. e com remissões ao Código Civil de 2002. São Paulo: Malheiros, 2004. v. 3.

- DINAMARCO, Cândido Rangel. O conceito de mérito em processo civil. In: DINAMARCO, Cândido Rangel. *Fundamentos do processo civil moderno*. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. t. 1, p. 229-348.
- DOMIT, Otávio Augusto Dal Molin. *Iura novit curia: o juiz e a qualificação jurídica da demanda no processo civil brasileiro*. 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto alegre, 2013.
- DUARTE, David. *A norma de legalidade procedimental administrativa: a teoria da norma e a criação de normas de decisão na discricionariedade instrutória*. Coimbra: Almedina, 2006.
- DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Tradução Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ECO, Humberto. *Os limites da interpretação*. Tradução Pérola de Carvalho. São Paulo: Perspectiva, 2012.
- ENGISCH, Karl. *Introdução ao pensamento jurídico*. Tradução de J. Baptista Machado. 8. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- ENGISCH, Karl. *La idea de concreción en el derecho y en la ciencia jurídica actuales*. Estudio preliminar, epílogo y traducción de Juan José Gil Cremales. Granada: Camares, 2004.
- ENGISCH, Karl. *Logische studien zur gesetzesanwendung*. 3 ed. Berlin: Hedelberg, 1963.
- ESSER, Josef. *Precomprensione e scelta del metodo nel processo di individuazione del diritto: fondamenti di razionalità nella prassi decisionale del giudice*. Traduzione di Salvatore Patti, Giuseppe Zaccaria. Napoli: La Buona Stampa, 1983.
- ESSER, Josef. *Principio y norma en la elaboración jurisprudencial del derecho privado*. Traducción por Eduardo Valentí Fiol. Barcelona: Bosch, 1961.
- EZQUIAGA GANUZAS, Francisco Javier. *Iura novit curia y aplicación judicial del derecho*. Madrid: Lex Nova, 2000.
- FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. Execução por quantia certa nos juizados especiais: uma proposta de lege ferenda. In: FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. *Ensaio de direito processual*. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 177-186.
- FAZZALARI, Elio. *Note in tema di diritto e processo*. Milano: Giuffrè, 1957.



FERNANDES, Luís Eduardo Simardi. *Embargos de declaração: efeitos infringentes, prequestionamento e outros aspectos polêmicos*. 2 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. *Derecho y razón: teoría del garantismo penal*. Traducción de Perfecto Andrés Ibáñez et al. 3. ed. Madrid: Trotta, 1998.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. *Teoria da norma jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

FERRER BELTRÁN, Jordi. *La valoración racional de la prueba*. Madrid: Marcial Pons, 2007.

FICCARELLI, Beatrice. *Fase preparatoria del processo civile e case management giudiziale*. Napole: Ed. Scientifiche Italiane, 2011.

FLACH, Daisson. *A verossimilhança no processo civil e sua aplicação prática*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

FONSECA, João Francisco Naves. *Exame dos fatos nos recursos extraordinário e especial*. São Paulo: Saraiva, 2012.

FREITAS, José Lebre de. *A ação declarativa comum: à luz do Código revisto*. 2. ed. Coimbra: Coimbra, 2011.

FREITAS, José Lebre de. *A confissão no direito probatório (um estudo de direito positivo)*. Coimbra: Coimbra, 1991.

FREITAS, José Lebre de. *Código de Processo Civil anotado*. 2. ed. Coimbra: Coimbra, 2008. v. 1.

FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do direito*. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2004.

FREITAS, Juarez. "Abate-teto" e reforma previdenciária. *Interesse Público*, São Paulo, n. 24, p. 50-73, 2004.

GADAMER, Hans-Georg. *Acotaciones hermenêuticas*. Traducción de Ana Agud y Rafael de Agapito. Madrid: Trotta, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. *Estética y hermenéutica*. Traducción de Antonio Gómez Ramos. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1998.

GADAMER, Hans-Georg. Sobre o círculo da compreensão. In: GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método II: complementos e índice: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Tradução de Enio Paulo Giachini. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2009. p. 72-81.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método I: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Tradução de Flávio Paulo Meurer, nova revisão da tradução por Enio Paulo Giachini. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

GASCÓN ABELLÁN, Mariana. *Los hechos en el derecho: bases argumentales de la prueba*. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2004.

GERALDES, Antônio Santos Abrantes. *Temas da reforma do processo civil*. 3 – Audiência preliminar, saneamento e condensação. 4 – Registro da prova e decisão da matéria de facto. Coimbra: Almedina, 1997. v. 2.

GIANNICO, Maricí. *A prova no código civil: natureza jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2012.

GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Tradução de A. M. Hespanha, L. M. Macaísta Malheiros. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

GIULIANI, Alessandro. *Il concetto di prova: contributo alla logica giuridica*. Milano: Giuffrè, 1971.

GIULIANI, Alessandro. L'ordo judiciarius medioevale: riflessioni su um modelo puro di ordine isonômico. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, v. 43, n. 3, p. 598-614, luglio-sett. 1988.

GIULIANI, Alessandro; PICARDI, Nicola. *La responsabilità del giudice*. Milano: Giuffrè, 1995.

GOLDSCHMIDT, James. *Direito processual civil*. Traduzido, revisado, adaptado e anotado por Ricardo Rodrigues Gama. Curitiba: Juruá, 2003.

GORLA, Gino. Precedenti giudiziale. In: ENCICLOPEDIA giuridica treccani. Roma: Treccani, 1990. v. 23, p. 1-16.

GOUVEIA, Mariana França. *A causa de pedir na acção declarativa*. Coimbra: Almedina, 2004.

GRASSO, Eduardo. La collaborazione nel processo civile. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, v. 21, p. 580-609, 1966.

GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

GRAU, Eros Roberto. *Por que tenho medo de juízes (a interpretação/aplicação do direito e os princípios)*. 6. ed. refundida do ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito. São Paulo: Malheiros, 2013.

GRECO FILHO, Vicente. *Direito processual civil brasileiro*. 18. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

GUASP, Jaime. *Juez y hechos en el proceso civil: una crítica del derecho de disposición de las partes sobre el material de hecho del proceso*. Barcelona: Bosch, 1943.

- GUASTINI, Riccardo. *Das fontes às normas*. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2005.
- GUASTINI, Riccardo. *Interpretare e argomentare*. Milano: Giuffrè, 2011.
- GUASTINI, Riccardo. *L'interpretazione dei documenti normativi*. Milano: Giuffrè, 2004.
- GUASTINI, Riccardo. *Teoria e ideología de la interpretación constitucional*. Traducción de Miguel Carbonell y Pedro Salazar. Madrid: Trotta, 2010.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 2. ed. rev. pela nova gramática da Língua Portuguesa. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012. v. 1.
- HABSCHEID, Walter J. L'Oggetto del processo nel diritto processuale civile tetesco. *Rivista di Diritto Processuale*, Padova, n. 35, p. 454-465, 1980.
- HART, Herbert L.A. *O conceito de direito*. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.
- HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Tradução, organização, nota prévia e notas: Fausto Castilho. Campinas: Ed. Unicamp, 2012.
- HENKE, Horst-Eberhard. *La cuestion de hecho: el concepto indeterminado en el derecho civil y su casacionabilidad*. Traducción y presentación de Tomas A. Banzhaf. Buenos Aires: Ed. Jurídicas Europa-America, 1979.
- HESSE, Konrad. *A força normativa da constituição*. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1991.
- HIDALGO, Daniela Boito Maurmann. *Relação entre direito material e processo: uma compreensão hermenêutica: compreensão e reflexos da afirmação da ação de direito material*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- HOLLERBACH, Alexander. Ciência do direito. Tradução de Eduardo Schenato Piñeiro. In: HECK, Luís Afonso (Org.). *Direito natural, direito positivo, direito discursivo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 13-24.
- HRUSCHKA, Joachim. *La costituzione del caso giuridico: il rapporto tra accertamento fattuale e applicazione giuridica*. Traduzione di Gaetano Carlizzi. Bologna: Il Mulino, 2009.
- JAUERNIG, Othmar. *Direito processual civil*. Tradução de F. Silveira Ramos. Coimbra: Almedina, 2002.
- JHERING, Rudolf von. *A dogmática jurídica*. São Paulo: Ícone, 2013.
- JOBIM, Marco Félix. *Cultura, escolas e fases metodológicas do processo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

JOBIM, Marco Félix. *O direito à duração razoável do processo: responsabilidade civil do Estado em decorrência da intempestividade processual*. 2. ed., rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

JOLOWICZ, H. F. *Historical introduction to the study of roman law*. Cambridge: Cambridge University, 1952.

JUSTO, A. Santos. *Direito privado romano: parte geral*. 5. ed. Coimbra: Coimbra, 2011. v. 1.

KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do direito*. 4. ed. Prefácio e tradução de António Ulisses Cortês. Lisboa: Fundação Colouste Gulbenkian, 2010.

KAUFMANN, Arthur. La espiral hemenéutica. Traducción de José Antonio Santos. *Persona y Derecho*, Navarra, n. 52, p. 405-410, 2005.

KEMMERICH, Clóvis Juarez. *O direito processual da Idade Média*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2006.

KLAMI, Hannu Tapani. Res ad ethicam venit: algunos comentarios acerca de reglas, principios y hechos. In: AARNIO, Aulis; GARZÓN VALDÉS, Ernesto; UUSITALO, Jyrki (Comp.). *La normatividad del derecho*. Barcelona: Gedisa, 1997. p. 37-49.

KNIJNIK, Danilo. *O recurso especial e a revisão da questão de fato pelo Superior Tribunal de Justiça*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

KNIJNIK, Danilo. Os standards do convencimento judicial: paradigmas para o seu possível controle. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, ano 97, v. 353, p. 15-52, 2001. Separata.

KRUGMAN, Paul; WELLS, Robin. *Introdução à economia*. Tradução Helga Hoffmann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

LACERDA, Galeno. O juiz e a justiça no Brasil. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 16, n. 61, p. 161-177, jan./mar. 1991.

LACERDA, Galeno. *Teoria geral do processo*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

LANES, Júlio Cesar Goulart. *Audiências: conciliação, saneamento, prova e julgamento*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

LANES, Júlio Cesar Goulart. O ativismo probatório equilibrado no processo civil coletivo. In: ASSIS, Araken de et al. (Org.). *Processo coletivo e outros temas de direito processual: homenagem 50 anos de docência do professor José Maria Rosa Tesheiner, 30 anos de docência do professor Sérgio Gilberto Porto*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 327-337.

LANES, Júlio Cesar Goulart; JOBIM, Marco Félix. Comentários ao acórdão oriundo do julgamento do Resp 1.125.621/MG de relatoria da Min. Fátima Nancy Andrighi. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 36, n. 200, p. 347-352, out. 2011.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. Tradução de José Lamego. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2012.

LEAL, Rosemiro Pereira. *Teoria geral do processo: primeiros estudos*. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

LEONEL, Ricardo de Barros. *Causa de pedir e pedido: o direito superveniente*. São Paulo: Método, 2006.

LEVI, Edward H. *Uma introdução ao raciocínio jurídico*. Tradução: Eneida Vieira Santos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LIEBMAN, Enrico Tullio. Eficácia e autoridade da sentença e outros escritos sobre a coisa julgada. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Manual de direito processual civil*. Tradução e notas de Cândido Rangel Dinamarco. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005. v. 1.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Manuale di diritto processuale civile: principi*. Milano: Dott. A. Giuffrè, 1992.

LIEBMAN, Enrico Tullio. O despacho saneador e o julgamento do mérito. In: LIEBMAN, Enrico Tullio. *Estudos sobre o processo civil brasileiro*. São Paulo: José Bushatsky, 1976. p. 97-128.

LORENZETTI, Ricardo Luis. *Teoria da decisão judicial: fundamentos de direito*. Tradução de Bruno Miragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MACCORMICK, Neil. *Legal reasoning and legal theory*. New York: Oxford University Press, 1978.

MACCORMICK, Neil. *Rhetoric and the rule of law: a theory of legal reasoning*. New York: Oxford University Press, 2013.

MACEDO, Elaine Harzheim. *Jurisdição e processo: crítica histórica e perspectiva para o terceiro milênio*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MACHADO, Fábio Cardoso. *Jurisdição, condenação e tutela jurisdicional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Recurso extraordinário e recurso especial*. 11. ed. rev., atual. e ampl. de acordo com as leis 11.417/2006, 11.418/2006, 11.672/2008 e emendas regimentais do STF e do STJ. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. *A antecipação da tutela*. 11. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Coisa julgada inconstitucional: a retroatividade da decisão de (in)constitucionalidade do STF sobre a coisa julgada: a questão da relativização da coisa julgada*. 2. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. *O STJ enquanto corte de precedentes: recompreensão do sistema processual da corte suprema*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Precedentes obrigatórios*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Teoria geral do processo*. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. *Prova*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Código de Processo Civil comentado artigo por artigo*. 5. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *O projeto do CPC: críticas e propostas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MARQUES, Luis Guilherme. A causa petendi no processo civil. *Justitia*, São Paulo, v. 48, n. 133, p. 9-12, 1986.

MARRAFON, Marco Aurélio. *Hermenêutica e sistema constitucional: a decisão judicial entre o sentido da estrutura e a estrutura do sentido*. Florianópolis: Habitus, 2008.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no direito privado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MATTOS, Sérgio Luís Wetzel de. *Da iniciativa probatória do juiz no processo civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MAZZARESE, Tecla. Dubbi epistemologici sulle nozioni di «quaestio facti» e «quaestio juris». *Rivista Internazionale di Filosofia del Diritto*, La Rioja, v. 69, n. 4, p. 294-320, 1992.

MEDINA, José Miguel Garcia; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Parte geral e processo de conhecimento*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 176-177.

MERRYMAN, John Henry. *The civil law tradition: an introduction to the legal systems of Western Europe and Latin America*. 2<sup>nd</sup> ed. Stanford: Stanford University Press, 1985.

MESQUITA, José Ignácio Botelho de. A “causa petendi” nas ações reivindicatórias. *Ajuris*, Porto Alegre, ano 7, n. 20, p. 166-180, 1980.

MESQUITA, José Ignácio Botelho de. Conteúdo da causa de pedir. *Revista dos Tribunais*, Rio de Janeiro, v. 71, n. 564, p. 41-51, out. 1982.

MICHELI, Gian Antonio. *Juria novit curia*. *Rivista di Diritto Processuale*, Milano, v. 16, p. 575-605, 1961.

MIRANDA, Jorge. *Teoria do estado e da constituição*. Coimbra: Coimbra, 2002.

MIRANDA, Pontes de. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1974. v. 4.

MIRANDA, Pontes de. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1974. v. 5.

MIRANDA, Pontes de. *Tratado de direito privado*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. t. 1.

MITIDIERO, Daniel. *Antecipação da tutela: da tutela cautelar à técnica antecipatória*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MITIDIERO, Daniel. *Colaboração no processo civil: pressupostos sociais, lógicos e éticos*. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MITIDIERO, Daniel. *Cortes superiores e cortes supremas: do controle à interpretação da jurisprudência ao precedente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MITIDIERO, Daniel. *Processo civil e estado constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MITIDIERO, Daniel. Tendências em matéria de tutela sumária: da tutela cautelar à técnica antecipatória. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie (Org.). *Reconstruindo a teoria geral do processo*. Salvador: JusPodium, 2012. p. 193-239.

MITIDIERO, Vanessa Kerpel Chincoli. O direito fundamental ao contraditório no processo civil: conceito e possíveis aplicações. In: MITIDIERO, Daniel (Coord.). *O processo civil no estado constitucional*. Salvador: JusPodium, 2012. p. 447-479.

MONASSERO, María de los Ángeles. La nueva retórica como razonamento prático. La teoría de la argumentación de Chaïm Perelman. In: SERNA, Pedro (Dir.). *De la argumentación jurídica a la hermenéutica: revisión crítica de algunas teorías contemporáneas*. Granada: Comares, 2005. p. 13-69.

MONTERO AROCA, Juan; FLORS MATÍES, José. *Tratado de juicio verbal*. 2. ed. Navarra: Aranzadi, 2004.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. *O espírito das leis*. Tradução de Cristina Murachco. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. A função social do processo civil moderno e o papel do juiz e das partes na direção e na instrução do processo. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 10, n. 37, p. 140-150, jan./mar. 1985.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. *A motivação das decisões judiciais como garantia inerente ao estado de direito*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. A resposta do réu no sistema do Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, v. 1, n. 2, p. 249-262, abr./jun. 1976.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Breve notícia sobre a reforma do processo civil alemão. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 28, n. 111, p. 103-112, jul./set. 2003.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Considerações sobre a causa de pedir na ação rescisória. In: MOREIRA, José Carlos Barbosa. *Temas de direito processual (quarta série)*. São Paulo: Saraiva, 1989. p. 205-213.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O novo processo civil brasileiro: exposição sistemática do procedimento*. 25. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Palavras prévias. In: PÉREZ RAGONE, Álvaro J.; ORTIZ PRADILLO, Juan Carlos. *Código procesal civil alemán (ZPO)*. Traducción con un estudio introductorio al proceso civil alemán contemporáneo. Montevideo: Konrad-Adenauer-Stiftung, 2006. p. 21-23.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Sobre a participação do juiz no processo civil. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido R.; WATANABE, Kazuo (Coord.). *Participação e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988. p. 380-394.

MOTTA, Otávio. *Justificação da decisão judicial: fundamentação e precedente*. 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.



MÜLLER, Friedrich. *Teoria estruturante do direito*. 3. ed rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

NERY JÚNIOR, Nelson. Condições da ação (parecer). *Revista de Processo*, São Paulo, v. 16, n. 64, p. 33-38, out./dez. 1991.

NERY JÚNIOR, Nelson. *Princípios do processo civil na Constituição Federal*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. *Código de Processo Civil comentado e legislação processual civil extravagante*. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

NEVES, António Castanheira. *A crise actual da filosofia do direito no contexto da crise global da filosofia: tópicos para a possibilidade de uma reflexiva reabilitação*. Coimbra: Coimbra, 2003.

NEVES, António Castanheira. A distinção entre a questão-de-facto e a questão-de-direito e a competência do Supremo Tribunal de Justiça como tribunal de «revista». In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodológica e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 1, p. 483-530.

NEVES, António Castanheira. Apresentação de filosofia do direito e do estado de Luís Cabral de Moncada. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodológica e outros*. Coimbra: Coimbra, 2008. v. 3, p. 531-544.

NEVES, António Castanheira. Entre o «Legislador», a «Sociedade» e o «Juiz» ou entre «Sistema», «Função» e «Problema»: os modelos actualmente alternativos da realização jurisdicional do direito. *Boletim da Faculdade de Direito*, Coimbra, v. 74, p. 1-44, 1998. Separata.

NEVES, António Castanheira. Escola Histórica do Direito. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2, p. 203-214.

NEVES, António Castanheira. Escola da Exegese. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2, p. 181-191.

NEVES, António Castanheira. Escola do Direito Livre. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2, p. 193-201.

NEVES, António Castanheira. Fontes do direito. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2, p. 74-79.

- NEVES, António Castanheira. Jurisprudência dos interesses. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2, p. 215-246.
- NEVES, António Castanheira. Matéria de facto - matéria de direito. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodológica e outros*. Coimbra: Coimbra, 2008. v. 3, p. 321-336.
- NEVES, António Castanheira. Método jurídico. In: NEVES, António Castanheira. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2, p. 301-315.
- NEVES, António Castanheira. *Metodologia jurídica: problemas fundamentais*. Coimbra: Coimbra, 2011.
- NEVES, António Castanheira. *O direito hoje e com que sentido? O problema atual da autonomia do direito*. 3. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2012.
- NEVES, António Castanheira. *Questão-de-facto, questão-de-direito ou o problema metodológico da juridicidade*. Coimbra: Almedina, 1967.
- NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- NINO, Carlos Santiago. *Introdução à análise do direito*. Tradução: Elza Maria Gasparotto. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- OLIVEIRA, Alvaro de; MITIDIERO, Daniel. *Curso de processo civil*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012. v. 1.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. A garantia do contraditório. *Revista da Faculdade de Direito Ritter dos Reis*, Porto Alegre, v. 1, p. 14-27, 1998.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. *Do formalismo no processo civil: proposta de um formalismo-valorativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. O juiz e o princípio do contraditório. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 71, p. 31-38, jul.-set. 1993.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Poderes do juiz e visão cooperativa do processo. *Ajuris*, Porto Alegre, v. 30, n. 90, p. 55-84, jun. 2003.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Procedimento e ideologia no direito brasileiro atual. *Ajuris*, Porto Alegre, ano 12, n. 33, p. 217-232, jul./set. 1993.

- OLIVEIRA, Vallisney de Souza. *Nulidade da sentença e o princípio da congruência*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- ORMAZABAL SÁNCHEZ, Guillermo. *Iura novit curia: la vinculación del juez a la calificación jurídica de la demanda*. Barcelona: Marcial Pons, 2007.
- OST, François. *Três modelos de juez*. Tradução de Isabel Lifante Vidal. Disponível em: <[http://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/10681/1/doxa14\\_10.pdf](http://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/10681/1/doxa14_10.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2013.
- OTERO, Paulo. *Legalidade e administração pública: o sentido da vinculação administrativa à juridicidade*. Coimbra: Almedina, 2007.
- PALMA, Rodrigo Freitas. *História do direito*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- PALMER, Richard E. *Hermenêutica*. Tradução de Maria Luísa Ribeiro Ferreira. Lisboa: Ed. 70, 2011.
- PALOMBELLA, Gianluigi. *Filosofia do direito*. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PASSOS, José Joaquim Calmon. Causa de pedir. In: FRANÇA, Rubens Limongi (Org.). *Enciclopédia Saraiva do direito: edição comemorativa do sesquicentenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil 1827-1977*. São Paulo: Saraiva, 1978. v. 14, p. 48-53.
- PASSOS, José Joaquim Calmon. *Comentários ao Código de Processo Civil: Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. v. 3.
- PERELMAN, Chaïm. *Ética e direito*. Tradução Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PERELMAN, Chaïm. *Lógica jurídica: nova retórica*. Tradução de Vergínia K. Pupí. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. Tradução: Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PÉREZ RAGONE, Álvaro J.; ORTIZ PRADILLO, Juan Carlos. *Código procesal civil alemán (ZPO)*. Traducción con un estudio introductorio al proceso civil alemán contemporáneo. Montevideo: Konrad-Adenauer-Stiftung, 2006.
- PICARDI, Nicola. Audiatur et altera pars: as matrizes histórico-culturais do contraditório. In: OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de (Org.). *Jurisdição e processo*. Tradução de Luís Alberto Reichelt; organizador e revisor técnico da tradução Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. Cap. 4, p. 127-143.

PICARDI, Nicola. "Audiatur et Altera Pars": le matrici storico-culturali del contraddittorio. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, Milano, v. 57, n. 1, p. 7-22, 2003.

PICARDI, Nicola. Il principio del contraddittorio. *Rivista di Diritto Processuale*, Milani, ano 3 (seconda serie), n. 3, p. 673-681, luglio-set. 1998.

PICARDI, Nicola. Introdução ao Code Louis (Ordonnace Civile, 1667). In: PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Tradução de Débora Hohenbach; organizador e revisor técnico da tradução Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 71-83.

PICARDI, Nicola. Processo civile (diritto moderno). In: ENCICLOPEDIA del diritto. Milano: Giuffrè, 1987. v. 36, p. 101-117.

PICÓ I JUNOY, Joan. *Las garantías constitucionales del proceso*. Barcelona: Bosch, 2012.

PIMENTA, Paulo. *A fase do saneamento do processo antes e após a vigência do novo Código de Processo Civil*. Coimbra: Almedina, 2003.

PIMENTA, Paulo. Os temas de prova. In: CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS. *O novo processo civil: contributos da doutrina para a compreensão do novo Código de Processo Civil*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 2013. Disponível em: <[http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/ProcessoCivil/Caderno\\_I\\_Novo%20Processo\\_Civil.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/ProcessoCivil/Caderno_I_Novo%20Processo_Civil.pdf)>. Acesso em: 3 out. 2013.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina. *Teoria geral do processo civil contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PINTO JÚNIOR, Alexandre Moreira. *A causa petendi e o contraditório*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

PINTO JÚNIOR, Alexandre Moreira. Sistemas rígidos e flexíveis: a questão da estabilização da demanda. In: TUCCI José Rogério Cruz e; BEDAQUE, José Roberto dos Santos (Coord.). *Causa de pedir e pedido no processo civil: (questões polêmicas)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 53-90.

POPPER, Karl R. *A lógica da pesquisa científica*. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1972.

PORTO, Sérgio Gilberto. *Coisa julgada civil*. 4. ed., rev., atual. e ampl. com notas do Projeto de Lei do Novo CPC. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PORTO, Sérgio Gilberto. Prova: teoria e aspectos gerais no Processo Civil. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, v. 31, n. 108, p. 9-32, nov./dez. 1984.

PORTO, Sérgio Gilberto; USTÁRROZ, Daniel. *Lições de direitos fundamentais no processo civil: o conteúdo processual na Constituição Federal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

PRICE, Jorge Eduardo Douglas. *La decisión judicial*. Santa Fe: Ribinzal – Culzoni, 2012.

RAMIRES, Maurício. *Crítica à aplicação de precedentes no direito brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

RAZ, Joseph. *Practical reason and norms*. 2<sup>nd</sup> ed. New York: Oxford University Press, 2002.

RAZ, Joseph. *Valor, respeito e apego*. Tradução Vadim Nikitin. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

REALE, Miguel. Da teoria das fontes à teoria dos modelos do direito. In: REALE, Miguel. *Direito natural/direito positivo*. São Paulo: Saraiva, 1984. p. 37-43.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REALE, Miguel. *Teoria tridimensional do direito*. 5 ed. rev. e aum. São Paulo: Saraiva, 1994.

RECASÉNS SICHES, Luis. *Experiencia jurídica, naturaleza de la cosa y lógica “razonable”*. México: Diánoia, 1971.

RECASÉNS SICHES, Luis. *Nueva filosofía de la interpretación del derecho*. 3. ed. México: Porrúa, 1980.

REIS, Alberto dos. *Código de Processo Civil anotado*. Artigos 487<sup>o</sup> a 549<sup>o</sup>. 3. ed. Coimbra: Coimbra, 2005. v. 3.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. *Argumentação jurídica*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ROSENBERG, Leo. *Tratado de derecho procesal civil*. Traducción de Angela Romera Vera. Buenos Aires: Ed. Jurídicas Europa-America, 1955. v. 1.

ROSS, Alf. *Directives and norms*. New Jersey: The Lawbook Exchange, 2009.

ROSS, Alf. *On law and justice*. New Jersey: The Lawbook Exchange, 2012.

SANCHES, Sydney. Objeto do processo e objeto litigioso do processo. *Ajuris*, Porto Alegre, v. 6, n. 16, p. 133-156, jul. 1979.

SANDEL, Michael J. *O liberalismo e os limites da justiça*. Tradução de Carlos E. Pacheco do Amaral. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

SANTOS, Igor Raatz dos. A organização do processo civil pela ótica da Teoria do Estado: a construção de um modelo de organização do processo para o Estado democrático de direito e o seu reflexo no projeto do CPC. *Revista Brasileira de Direito Processual*, Belo Horizonte, v. 19, n. 75, p. 97-132, jul./set. 2011.

SANTOS, Igor Raatz dos. Processo, igualdade e colaboração: os deveres de esclarecimento, prevenção, consulta e auxílio como meio de redução das desigualdades no processo civil. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 36, n. 192, p. 47-80, fev. 2011.

SANTOS, Leide Maria Gonçalves. *Boa-fé objetiva no processo civil*. Curitiba: Juruá, 2012.

SANTOS, Moacyr Amaral. *Comentários ao Código de Processo Civil: Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973*. Rio de Janeiro: Forense, 1977. v. 4.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 10. ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SATTA, Salvatore. *Iura novit curia*. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, Milano, v. 46, n. 1, p. 380-385, mar. 1992.

SATTA, Salvatore; PUNZI, Carmine. *Diritto processuale civile*. 3. ed. Milano: Giuffrè, 2000.

SAVIGNY, Carl Friedrich von. *System des heutigen römischen Rechts*. Berlin: Veit und Comp., 1840. t. 1.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. *De la vocación de nuestro siglo para la legislación y la ciencia del derecho*. Traducción de Adolfo G. Posada. Buenos Aires: Heliasta, 1977.

SCHAUER, Frederick. *Thinking like a lawyer: a new introduction to legal reasoning*. Cambridge: Harvard University, 2012.

SCHLEIERMACHER, Friedrich D. E. Discursos acadêmicos [1829]: sobre o conceito de hermenêutica, com referência às indicações de F. A. Wolf e ao Compêndio de F. Ast. In: SCHLEIERMACHER, Friedrich D. E. *Hermenêutica: arte e técnica da interpretação*. Tradução e apresentação Celso Reni Braidá. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 23-64.

SCHWAB, Karl Heinz. *El objeto litigioso en el proceso civil*. Traducción del alemán por Tomas A. Banzhaf. Buenos Aires: Ed. Jurídicas Europa-America, 1968.

SCHWAB, Karl Heinz. Introdução (ao direito processual civil). Tradução de Arruda Alvim. *Revista de Processo*, São Paulo, n. 2, p. 169-172, abr./jun. 1976.

SERNA, Pedro (Dir.). *De la argumentación jurídica a la hermenéutica: revisión crítica de algunas teorías contemporáneas*. Granada: Comares, 2005.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. *O direito de defesa no processo civil brasileiro: um estudo sobre a posição do réu*. São Paulo: Atlas, 2011.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. *Preclusão processual civil*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SILTALA, Raimo. *Law, truth and reason: a treatise on legal argumentation*. New York: Springer, 2011.

SILVA, Ana de Lourdes Coutinho. *Motivação das decisões judiciais*. São Paulo: Atlas, 2012.

SILVA, José Afonso da. *Do recurso extraordinário no direito processual brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1963.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Curso de processo civil*. 7. ed., rev. e atual. de acordo com o Código Civil de 2002. Rio de Janeiro: Forense, 2006. v. 1.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Epistemologia das ciências culturais*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Epistemologia sistemas do direito contemporâneo*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Jurisdição, direito material e processo*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. Limites objetivos da coisa julgada no atual direito brasileiro. In: SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Sentença e coisa julgada: ensaios e pareceres*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006. p. 103-137.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. "Questão de fato" em recurso extraordinário. In: SANTOS, André Leonardo Copetti et al. (Org.). *Constituição, sistemas sociais e hermenéutica: Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 147-164.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. Verdade e significado. In: ROCHA, Leonel Severo; STRECK, Lenio Luiz (Org.). *Constituição, sistemas sociais e hermenéutica: Programa de Pós-graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado, anuário/2004*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. p. 265-281.

- SILVA, Ovídio Araújo Baptista. Verdade e significado. *Revista Magister de Direito Civil e Processual*, São Paulo, n. 5, p. 76-97, mar./abr. 2005.
- SILVA, Paula Costa e. *Acto e processo: o dogma da irrelevância da vontade na interpretação e nos vícios do acto postulativo*. Coimbra: Coimbra, 2003.
- SILVA, Paula Costa e. Saneamento e condensação no novo processo civil: a fase da audiência preliminar. In: SANTOS, António Marques dos et al. *Aspectos do novo processo civil*. Lisboa: Lex, 1997. p. 213-272.
- SILVEIRA, João José Custódio. *O juiz e a condução equilibrada do processo*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- SOUSA, Miguel Teixeira de. Aspectos do novo processo civil português. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 22, n. 86, p. 47-71, abr./jun. 1997.
- SOUSA, Miguel Teixeira de. *Estudos sobre o novo processo civil*. 2. ed. Lisboa: Lex, 1997.
- SOUSA, Miguel Teixeira de. *Introdução ao direito*. Coimbra: Almedina, 2012.
- STEIN, Ernildo. Breves considerações históricas sobre as origens da filosofia no direito. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 5, p. 97-110, 2007.
- STEIN, Friedrich. *El conocimiento privado del juez*. Traducción y notas de Andrés de La Oliva Santos. 2. ed. Bogotá: Temis, 1988.
- STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 10. ed. rev. atual. e amp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- STRECK, Lenio Luiz. *O que é isto: decido conforme minha consciência?* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e consenso. Constituição, hermenêutica e teorias discursivas. Da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito*. 3. ed. rev., ampl. e com posfácio. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- TALAMINI, Eduardo. *Coisa Julgada e sua revisão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- TARELLO, Giovanni, *L'interpretazione della legge*. Milano: Giuffrè, 1980.
- TARELLO, Giovanni. *Storia della cultura giuridica moderna: assolutismo e codificazione del diritto*. Bologna: Il Mulino, 2013.
- TARUFFO, Michele. Cassazione e revisione: un problema nella storia delle istituzioni giudiziarie. In: TARUFFO, Michele. *Il vértice ambíguo: saggi sulla cassazione civile*. Bologna: Il Mulino, 1991. Cap. 4, p. 27-50.



TARUFFO, Michele. Idee per una teoria della decisione giusta. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, Milano, ano 51, n. 2, p. 315-328, 1997.

TARUFFO, Michele. Il significato costituzionale dell'obbligo di motivazione. In: GRINOVER, Ada Pellegrini, DINAMARCO, Cândido Rangel; WATANABE, Kazuo (Org.). *Participação e processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988. p. 37-50.

TARUFFO, Michele. La Corte di Cassazione e la Legge. In: TARUFFO, Michele. *Il vertice ambíguo: saggi sulla cassazione civile*. Bologna: Il Mulino, 1991. p. 59-100.

TARUFFO, Michele. *La giustizia civile in Italia dal'700 a oggi*. Bologna: Società Ed. Il Mulino, 1980.

TARUFFO, Michele. *La motivazione della sentenza civile*. Padova: CEDAM, 1975.

TARUFFO, Michele. *La prova dei fatti giuridici*. Milano: Giuffrè, 1992.

TARUFFO, Michele. *La semplice verità: il giudice e la costruzione dei fatti*. Roma: Laterza, 2009.

TARUFFO, Michele. Os poderes probatórios das partes e do juiz na Europa. In: MITIDIERO, Daniel (Org.). *Processo civil comparado: ensaios*. São Paulo: Marcial Pons, 2013. p. 57-84.

TARUFFO, Michele. Presunzioni, inversioni, prova del fatto. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, Milano, v. 46, n. 3/4, p. 733-756, jul. 1992.

TARUFFO, Michele. Senso comum, experiência e ciência no raciocínio do juiz. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, ano 97, v. 355, p. 101-118, maio/jun. 2001.

TARZIA, Giuseppe. *Lineamenti del processo civile di cognizione*. 3. ed. Milano: Giuffrè, 2007.

TARZIA, Giuseppe. O novo processo civil de cognição na Itália. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 20, n. 79, p. 51-64, jul./dez. 1995.

TESHEINER, José Maria Rosa. *Eficácia da sentença e coisa julgada no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

TESHEINER, José Maria Rosa. *Elementos para uma teoria geral do processo*. São Paulo: Saraiva, 1993.

TESHEINER, José Maria Rosa. Os elementos da ação. *Ajuris*, Porto Alegre, v. 21, n. 62, p. 108-135, nov. 1994.

TESHEINER, José Maria Rosa. *Pressupostos processuais e nulidades no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 2000.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Juiz e partes dentro de um processo fundado no princípio da cooperação. *Revista Dialética de Direito Processual*, São Paulo, n. 102, p. 62-74, set. 2011.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Processo justo e contraditório dinâmico. *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, Porto Alegre, v. 33, p. 5-32, nov./dez. 2009.

TROCKER, Nicolò. *Processo civile e costituzione: problemi di diritto tedesco e italiano*. Milano: Giuffrè, 1974.

TUCCI, José Rogério Cruz e. *A causa petenti no processo civil*. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

TUCCI, José Rogério Cruz e. *A motivação da sentença no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 2007.

TUCCI, José Rogério Cruz e. Diretrizes do novo processo civil italiano. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 18, n. 69, p. 113-121, jan./mar. 1993.

TUCCI, José Rogério Cruz e. *Precedente judicial como fonte do direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

TUCCI, José Rogério Cruz e. Reflexões sobre a cumulação subsidiária de pedidos. In: TUCCI José Rogério Cruz e; BEDAQUE, José Roberto dos Santos (Coord.). *Causa de pedir e pedido no processo civil: (questões polêmicas)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 279-294.

TUCCI, José Rogério Cruz e; AZEVEDO, Luiz Carlos de. *Lições de história do processo civil romano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

VALENTIN, Gabriel. *Principio de congruencia y regla iura novit curia: en el proceso civil uruguayo*. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2013.

VESCOVI, Enrique. La modificación de la demanda. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 8, n. 30, p. 206-212, abr./jun. 1963.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica e jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos*. Tradução da 5. ed. alemã, rev. e ampl., Kelly Susana Alflen da Silva. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2008.

VILLA, Vittorio. *Una Teoria pragmaticamente orientata dell'interpretazione giuridica*. Torino: Giappichelli, 2012.

VILANOVA, Lourival. *As estruturas lógicas e o sistema do direito positivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

- VILHENA, Paulo Emilio de Andrade. Conexidade pela “causa excipendi” e individualização da causa. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 395, p. 27-32, 1968.
- VILLEY, Michel. *A formação do pensamento jurídico*. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- VIOLA, Francesco; ZACCARIA, Giuseppe. *Derecho e interpretación: elementos de teoría hermenéutica del derecho*. Traducción de Ana Cebeira, Aurelio de Prada y Aurelia Richart. Madrid: Dykinson, 2007.
- VOGLIOTTI, Massimo. *Tra fatto e diritto: oltre la modernità giuridica*. Torino: G. Giappichelli, 2007.
- WACH, Adolf. *Conferencias sobre la ordenanza procesal civil alemana*. Traducción de Ernesto Krotoschin. Buenos Aires: EJE, 1958.
- WALTER, Gerhard. Cinquanta anni di studi sul processo civile in Germania: dal costruttivismo all’apertura internazionale. *Rivista di Diritto Processuale*, Milano, v. 53, n. 1, p. 36-52, gen./mar. 1998.
- WAMBIER, Luiz Rodrigues. Terceiro prejudicado e a garantia da ampla defesa. In: WAMBIER, Luiz Rodrigues. *Pareceres: processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 108-127.
- WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. *Curso avançado de processo civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento*. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. v. 1.
- WAMBIER, Luiz Rodrigues; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Breves comentários à 2ª fase da reforma do Código de Processo Civil*. 2. ed, rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. A influência do contraditório na convicção do juiz: fundamentação de sentença e de acórdão. *Revista de Processo*, São Paulo, ano 34, n. 168, p. 53-65, fev. 2009.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Cláusulas gerais e liberdade judicial. In: WAMBIER, Luiz Rodrigues (Coord.). *Anuário de produção intelectual 2008*. Curitiba: Arruda Alvim Wambier Advocacia e Consultoria, 2008. p. 271-298.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Distinção entre questão de fato e questão de direito para fins de cabimento do recurso especial. *Ajuris*, Porto Alegre, ano 25, n. 74, p. 253-278, nov. 1998.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Fundamentos do processo. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 96, v. 855, p. 11-29, jan. 2007.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Nulidades do processo e da sentença*. 6. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Omissão judicial e embargos de declaração*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Recurso especial, recurso extraordinário e ação rescisória*. 2. ed. ref. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Sobre a necessidade de cooperação entre os órgãos do Judiciário para um processo mais célere: ainda sobre o prequestionamento. *Direito e Democracia*, Canoas, v. 7, n. 2, p. 407-426, 2. semestre 2006.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Vinculação do juiz aos pedidos e o princípio do iura novit curia. In: MITIDIERO, Daniel; AMARAL, Guilherme Rizzo (Coord.). *Processo civil: estudos em homenagem ao Professor Doutor Carlos Alberto Alvaro de Oliveira*. São Paulo: Atlas, 2012. p. 459-466.

WATANABE, Kazuo. *Da cognição no processo civil*. 2. ed. atual. Campinas: Bookseller, 2000.

WEYL, Paulo Sérgio. *Autonomia e norma jurídica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. 4. ed. Tradução de A. M. Botelho Hespanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

WISDOM, John. Gods. In: PROCEEDING of the Aristotelian Society. 1944-1945. v. 45, p. 67-68.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tratado lógico-filosófico: investigações filosóficas*. Tradução e Prefácio de M. S. Lourenço. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

WRÓBLEWSKI, Jerzy. *Legal decision and its justification*. Bruxelles: Centre National de Recherches de logique, 1971.

WRÓBLEWSKI, Jerzy. *The judicial application of law*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1992.

WRÓBLEWSKI, Jerzy. *Sentido y hecho en el derecho*. Traducción Francisco Javier Ezquiaga Ganuzas. San Sebastián: Universidad del País Vasco, 1989.

XAVIER NETO, Francisco de Paula. Notas sobre a justiça na Alemanha. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 7, n. 27, p. 86-138, jul./set. 1982.

ZANETI JÚNIOR, Hermes. *Processo constitucional: o modelo constitucional do processo civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.